

**CORREGEDORIA DO INTERIOR**

PORTARIA Nº 066/2019-CJCI

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa (processo nº 2015.7.001111-9), instaurada em face da Senhora **VANUSA PINHEIRO DE LIMA**, Servidora do Fórum da Comarca de Moju;

**CONSIDERANDO** que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correicionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 199 da Lei nº 5.810/1994, bem como o disposto no Art. 40, X, do Regime Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e os termos do art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará.

**RESOLVE:**

**1** **↯ INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da Senhora **VANUSA PINHEIRO DE LIMA**, Servidora do Fórum da Comarca de Moju.

**2** - DELEGAR poderes a (o) Juiz (a) de Direito Diretor (a) da Comarca de Igarapé-Miri, para presidir e constituir a Comissão Processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 30 de abril de 2019.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**PORTARIA Nº 067/2019-CJCI**

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa - Processo nº 2019.7.000501-9.

**RESOLVE:**

**RECONDUZIR** o Presidente e demais Membros da Comissão Sindicante, constituídos pela Portaria nº 025/2019-CJCI, de 13/02/2019, objetivando resgatar a competência e ultimar os trabalhos para os quais foram designados, prosseguindo na apuração, concedendo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a finalização dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 02 de maio de 2019.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

#### Resenha n.º 047/2019-CJCI

03 de maio de 2019

#### 01 - Processo n° 2017.7.004764-1

**Requerente:** Nazareno Silva Neto, Advogado OAB/-PA nº 20.805.

**Requeridos:** Juízos de Direito da 1ª e 2ª Varas da Comarca de Breves.

**Decisão:** Concedido o impulso processual almejado nos processos apontados pelo requerente, conforme consulta ao Sistema de Gestão Processual LIBRA, bem como informações dos Juízos requeridos, e, não se vislumbrando, a princípio, indícios de infração disciplinar imputável aos Juízos da 1ª e 2ª Varas Cumulativas da Comarca de Breves/PA, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente pedido de providências, com RECOMENDAÇÃO aos Juízos para que sejam diligentes na condução dos feitos, promovendo maior celeridade aos processos que se encontram em tramitação, em consonância com o princípio da razoável duração do processo, previsto na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXVIII. Dê-se ciência às partes. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 02 de maio de 2019. Desembargadora DIRACY NUNES ALVES, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

#### 02 - Processo n° 2018.7.005454-6

**Requerente:** Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça.

**Requerido:** Juízo da Vara Única da Comarca de Novo Progresso.

**Decisão:** Considerando a decisão exarada pelo Ministro Humberto Martins, ora requerente, constante às fls. 142/143 destes autos, determinando o arquivamento da Representação por Excesso de Prazo n.º.: 0008434-75.2018.2.00.0000, processo que deu origem a este expediente, compreendo que houve a perda superveniente de objeto da presente demanda, razão pela qual, determino seu ARQUIVAMENTO. À Secretaria para adoção das providências devidas. Belém/Pa, 30 de abril de 2019. DESA. DIRACY NUNES ALVES, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.